

ATIVIDADE/PROJETO 03.10.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	591.863,00
Total	591.863,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS	94.596,00 497.267,00
Total	591.863,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.10.021.2.863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	29.854,00
Total	29.854,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS	6.277,00 23.577,00
Total	29.854,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.10.021.2.864 INFORMÁTICA	685.219,00
Total	685.219,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS	211.074,00 473.545,00
Total	685.219,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.10.055.2.116 AMPARO A PESQ. CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	472.637,00
Total	472.637,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	472.637,00
Total	472.637,00
Totais	109.288.605,00

DECRETO Nº 39.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 66.298.003,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 66.298.003,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil e três reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1994.

4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	27.035.906,00
	Subtotal	27.035.906,00
	Total	66.298.003,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.8.195 ATIVIDADES DO DAEE		66.298.003,00
Total		66.298.003,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES OUTRAS DESP. CAPITAL		39.262.097,00 27.035.906,00
Total		66.298.003,00
Totais		66.298.003,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	39.262.097,00
	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	27.035.906,00
	Subtotal	39.262.097,00
3.1.0.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	27.035.906,00
	Subtotal	27.035.906,00
	Total	66.298.003,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		66.298.003,00
Total		66.298.003,00
GRUPOS DE DESPESA SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		66.298.003,00
Total		66.298.003,00
Totais		66.298.003,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	66.298.003,00
	TOTAL	66.298.003,00
	4ª QUOTA	66.298.003,00

DECRETO Nº 39.889, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Dá denominação à escola que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Nice Beolchi Nunes Ferreira a E.E.P.G. Parque Residencial Água Limpa II, 2ª Delegacia de Ensino e Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.890, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Cria e organiza, na Secretaria da Saúde, o Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que em virtude da cessação da intervenção estadual na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., conforme Decreto nº 39.883, de 29 de dezembro de 1994, é necessário dotar a nova unidade administrativa estadual da devida organização,

Decreta:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, o Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental.

Artigo 2º - O Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental, unidade com nível de Divisão Técnica, subordina-se ao Escritório Regional de Saúde 59 - ERSA-59, da Coordenação de Regiões de Saúde 5 - CRS-5.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º - O Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental tem por finalidade:

- I - desenvolver o potencial dos pacientes para habilitá-los ao convívio social;
- II - servir de centro de capacitação de profissionais de atividades afins.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA

Artigo 4º - O Centro de Desenvolvimento do Deficiente Mental tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria, com:
 - a) Assistência Técnica;
 - b) Setor de Expediente;
- II - Serviço Assistencial;
- III - Serviço de Enfermagem;
- IV - Serviço de Administração;
- V - Seção de Recursos Humanos;
- VI - Centro de Convivência Infantil.

Artigo 5º - O Serviço Assistencial compreende:

- I - Diretoria;
- II - Equipe Médico-Odontológica;
- III - Equipe de Ações Terapêuticas;
- IV - Equipe de Atividades Assistenciais Complementares, com Turmas de D-I a D-XXX;
- V - Seção de Apoio Técnico, com:
 - c) Setor de Farmácia;
 - d) Setor de Nutrição e Dietética;
 - e) Setor de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados;
- f) Setor de Higienização;
- g) Setor de Lavanderia e Rouparia.

Artigo 6º - O Serviço de Enfermagem compreende:

- I - Diretoria;
- II - Equipe de Enfermagem D-I;
- III - Equipe de Enfermagem D-II;
- IV - Equipe de Enfermagem N-I;
- V - Equipe de Enfermagem N-II.

Artigo 7º - O Serviço de Administração compreende:

- I - Diretoria;
- II - Seção de Finanças, com:
 - a) Setor de Orçamento e Custos;
 - b) Setor de Despesa;
 - c) Setor de Apropriação de Dados e Faturamento;
- III - Seção de Material e Patrimônio, com:
 - a) Setor de Compras;
 - b) Setor de Almoxarifado;

- IV - Seção de Atividades Auxiliares, com:
 - a) Setor de Comunicações Administrativas;
 - b) Setor de Administração de Subfrota;
 - c) Setor de Zeladoria, Portaria e Vigilância;
 - d) Setor de Manutenção.

Artigo 8º - A Seção de Recursos Humanos compreende:

- I - Setor de Seleção e Desenvolvimento;
- II - Setor de Administração de Pessoal.

Artigo 9º - A Seção de Finanças é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

Artigo 10 - O Setor de Administração de Subfrota é órgão subsetorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

Artigo 11 - A Seção de Recursos Humanos é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SUBSEÇÃO I

Artigo 12 - A Assistência Técnica tem por atribuição:

- I - assistir ao Diretor do Centro no desempenho de suas funções;
- II - acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao planejamento e ao desempenho do Centro;
- III - verificar a regularidade das atividades técnicas e administrativas do Centro.

Artigo 13 - O Setor de Expediente tem por atribuição:

- I - preparar os expedientes do Diretor e da Assistência Técnica;
- II - executar e conferir serviços de datilografia e digitação;
- III - providenciar cópias de textos;
- IV - providenciar a requisição de papéis e processos;
- V - manter arquivo das cópias de textos datilografados e de disquetes digitados;
- VI - registrar e acompanhar documentos.

SUBSEÇÃO II

Do Serviço Assistencial

Artigo 14 - O Serviço Assistencial tem por atribuição prestar atendimento multiprofissional aos pacientes e promover a capacitação de profissionais com atividades afins.

Artigo 15 - A Equipe Médico-Odontológica tem por atribuição prestar assistência médica e odontológica aos pacientes, em regime de atendimento ambulatorial e de internação.

Artigo 16 - A Equipe de Ações Terapêuticas tem por atribuição:

- I - atuar no diagnóstico para definição de ações terapêuticas de atendimento ao paciente, tanto preventiva como emergencial;
- II - formular programas terapêuticos a serem aplicados por meio da Equipe de Atividades Assistenciais Complementares;

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
39.40	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	39.262.097,00
3.2.1.1		
	Subtotal	39.262.097,00

Diário Oficial

ESTABELECIDO EM SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mazzanti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 693-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS - Telefones 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL - Telefones 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,24 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 2,48

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURURU - (0142) 24-3852 - Pça. dos Carajás, 4-44
- CAAPIMAS - (0192) 42-8558 - Fax (0192) 42-6589 - Rua Oswald Cruz, 498
- GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 511 e 513
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52



DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Ates Gráficas: Ladislau Heszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Marabelli Grilli